

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 688 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.013613/88, por maioria

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 91,86 (noventa e um cruzados novos, oitenta e seis centavos), convertidos para a moeda atual que lhe fora aplicada através da O. S. nº 051/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

. ~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

. ~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

. ~~ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO~~
Membro

. ~~DEOCLECIO BRITTO HAGEL~~
Membro

. ~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

. ~~CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES~~
Membro

. ~~REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA~~
Membro

. ~~ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS~~
Membro